DECRETO Nº 1222/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) EM RAZÃO DOS ALERTAS CLIMÁTICOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO os alertas emitidos pela Secretaria de Estado da Defesa Civil referentes às condições climáticas adversas previstas para o Estado de Santa Catarina, que enquadram diversas regiões, incluindo Ponte Serrada, nos níveis laranja (alto risco);

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 320/2025/SED/DIEN, de 08 de dezembro de 2025, que orienta a suspensão das aulas, a título de prevenção, nos municípios catarinenses incluídos nas áreas de risco mencionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger os estudantes, crianças e adolescentes atendidos nas escolas, nos Centros de Educação Infantil (CEIs) e nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), evitando deslocamentos e exposições a risco diante das condições climáticas severas;

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino, incluindo escolas e Centros de Educação Infantil (CEIs), do Município de Ponte Serrada, no dia 09 de dezembro de 2025, em razão dos alertas climáticos emitidos pela Secretaria de Estado da Defesa Civil.

Art. 2 º - Ficam igualmente suspensas todas as atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no dia 09 de dezembro de 2025, abrangendo oficinas, encontros, atividades socioeducativas e demais ações presenciais.

Art. 3 º - As Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social deverão comunicar imediatamente suas unidades e orientá-las quanto aos procedimentos necessários para reorganização das atividades e calendário, caso necessário.

Art. 4 º - Os serviços essenciais do município não serão interrompidos, devendo manter o funcionamento regular conforme planejamento das respectivas secretarias.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADENIR FREITAS:01926173970
Assinado de forma digital por ADENIR FREITAS:01926173970
Dados: 2025.12.08 16:09:52 -03'00'

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal